



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

DECRETO Nº63

Prorroga prazo de pagamento do
Imposto Predial e Territorial=
Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições legais, e considerando os feriados que
se verificaram no final do mes de março:

DECRETA :

Fica rporrogado até 15 de abril do corrente exercício,
o prazo para pagamento, sem multa, do Imposto Predial e Territorial
Urbano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marameleiro, aos =
dois dias do mês de abril de 1973.


Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal